



Termo de Cooperação 001/2026 /SEAD

**TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, E A
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, NA FORMA ABAIXO.**

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular, **ALAN FARIAS TAVARES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF sob o nº XXX.383.561-XX e, do outro lado, a **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**, inscrita no CNPJ sob nº 01.274.240/0001-47, estabelecida à Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº XXX.422.351-XX, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente **Termo de Cooperação**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 202600005003073**, respeitando as normas da Lei federal nº 14.133/2021, Lei estadual nº 17.928/2012 e do Decreto estadual nº 10.248/2023, nas condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A participação de funcionários/servidores da AGEHAB nas ações educacionais relacionadas no Art.15 do Decreto 9.738/2021 e oferecidas pela Diretoria-Executiva da Escola de Governo, unidade administrativa da SEAD. E, em contrapartida, haverá a doação de itens relacionados no Anexo I, pela AGEHAB à Diretoria-Executiva da Escola de Governo, unidade administrativa da SEAD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO

2.1. Das vagas nas ações educacionais:

2.1.1. Para as ações educacionais presenciais, EaD do tipo síncrono ou híbridos, a oferta de vagas ocorrerá dentro da quantidade de vagas disponibilizadas pela Diretoria Executiva da Escola de Governo.

2.1.2. Para as ações educacionais exclusivamente assíncronas “Sempre Abertos”, não haverá limite para participação de funcionários/servidores da instituição parceira.

2.2. Justificativa: A Secretaria de Administração, por meio da Diretoria Executiva da Escola de Governo, desenvolve ações de capacitação com vistas ao desenvolvimento das competências gerais da Administração Pública que exigem do servidor público aprimoramento contínuo, alinhadas com as diretrizes governamentais. Neste contexto, identifica-se a necessidade de também ofertar aos funcionários/servidores das empresas públicas estaduais o acesso às capacitações já oferecidas pela Diretoria Executiva da Escola de Governo.

2.3. Para atender as necessidades da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, a Diretoria Executiva da Escola de Governo ofertará os cursos conforme grade de cursos a ser divulgada e, em contrapartida, a AGEHAB doará itens (bens ou serviços) no valor de R\$ 60.000 (sessenta mil reais), à Diretoria Executiva da Escola de Governo, unidade administrativa da SEAD, conforme relacionados no Anexo I Contrapartida AGEHAB para que contribuam nas ações de capacitação desenvolvidas pela Diretoria Executiva da Escola de Governo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

- 3.1.** Compete à Secretaria de Estado da Administração, por meio da Diretoria Executiva da Escola de Governo:
- 3.1.1.** Planejar, executar e acompanhar as ações oferecidas;
- 3.1.2.** Manter atualizadas e acessíveis as informações acerca das ações no sítio www.escoladegoverno.go.gov.br;
- 3.1.3.** Disponibilizar seus canais de comunicação para atendimento das demandas relativas às ações educacionais oferecidas (e-mail, telefone e whatsapp);
- 3.1.4.** Disponibilizar o acesso ao Sistema de Capacitação para o cadastro e a inscrição dos servidores nas ações disponíveis;
- 3.1.5.** Acompanhar a frequência, emitir declarações e certificados.
- 3.2.** Compete à Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, por meio da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas:
- 3.2.1.** Designar um servidor para ser o contato da AGEHAB junto à Escola de Governo para a divulgação das ações educacionais e para o gerenciamento das inscrições no Sistema de Capacitação;
- 3.2.2.** Divulgar as ações e definir os servidores que participarão das capacitações oferecidas;
- 3.2.3.** Cadastrar e inscrever os funcionários/servidores interessados para participarem das ações educacionais oferecidas, dentro da quantidade de vagas disponíveis;
- 3.2.4.** Orientar os funcionários/servidores participantes das ações quanto ao cumprimento das condições e orientações repassadas pela Diretoria Executiva da Escola de Governo;
- 3.2.5.** Observar e orientar que o público-alvo da Escola de Governo são os servidores ativos que possuam os vínculos de provimento efetivo, civis e militares (competências gerais), os empregados públicos, os comissionados e os temporários regidos pela Lei estadual nº 20.918, de 21 de dezembro de 2020. Estagiários podem realizar somente os cursos Sempre Abertos.

CLÁUSULA QUARTA – ETAPAS DA EXECUÇÃO

- 4.1.** Para a consecução do plano de trabalho, os partícipes se comprometem a observar suas obrigações para viabilizar a participação de funcionários/servidores da AGEHAB nas ações educacionais oferecidas pela Diretoria Executiva da Escola de Governo, objeto deste termo. E como contrapartida, a doação dos itens relacionados no Anexo I pela AGEHAB à Diretoria Executiva da Escola de Governo, objeto deste termo.
- 4.2.** Etapas: Para realizar o objeto deste termo os partícipes se comprometem a observar as seguintes etapas e seu cronograma.

CABERÁ À SEAD ATRAVÉS DA ESCOLA DE GOVERNO:	
ETAPA/TAREFA	PRAZO
a. Divulgar a grade de cursos disponíveis no site da Escola de Governo	Semanalmente
b. Disponibilizar espaço físico e/ou salas de aula virtuais, bem como recursos instrucionais necessários à realização dos cursos	Até a data programada para cada curso
c. Disponibilizar os cursos e acompanhar a realização das inscrições nas turmas	Até a data de início programada para cada curso
d. Realizar cada curso disponibilizado com duração e modalidade conforme previsto na grade de cursos divulgada	Conforme grade de cursos divulgada
e. Disponibilizar o certificado do curso aos servidores que cumprirem os requisitos mínimos para aprovação	Até 10 dias após o encerramento do curso
f. Orientar os servidores participantes de cada curso quanto as dúvidas e o cumprimento das	Até a data de término da inscrição, para cada curso

condições para a conclusão da capacitação	
g. Validar o cumprimento do Plano de Trabalho junto à AGEHAB	Durante toda vigência do Termo de Cooperação Técnica
h. Receber os serviços entregues a título de doação à Escola de Governo, encaminhando à AGEHAB documento atestando tal recebimento.	Em até 10 (dez) dias do recebimento
i. Selecionar/escolher o Palestrante a ser contratado pela AGEHAB, ou as especificações do coffee break e encaminhar todos os documentos necessários à sua contratação, informando inclusive o valor a ser pago ao mesmo pela palestra	No mínimo, em até 15 dias antes do evento/palestra

CABERÁ À AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB:

ETAPA/TAREFA	PRAZO
a. Cadastrar, inscrever e gerenciar as inscrições dos funcionários/servidores nos cursos no Sistema de Capacitação da Escola de Governo	Até a data de término da inscrição, para cada curso
b. Orientar seus servidores participantes de cada curso quanto ao cumprimento das condições e orientações para participação	Até três dias úteis antes da data de início programada para cada curso
c. Validar o cumprimento do Plano de Trabalho junto à Diretoria Executiva da Escola de Governo	Durante toda vigência do Termo de Cooperação Técnica
d. Contratar e entregar, a título de doação à Escola de Governo, os bens/serviços constantes no Anexo I Contrapartida AGEHAB (SEI nº 84933207)	Conforme prazo estipulado para cada item no Anexo I Contrapartida AGEHAB (SEI nº 84933207)

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. O presente Termo de Cooperação não envolve a transferência direta de recursos financeiros propriamente ditos por nenhuma das partes signatárias, sendo tão somente pactuado entre as partes que, para fins de contabilização, a soma dos serviços/bens a serem doados pela AGEHAB à Escola de Governo, na vigência do presente termo, ficará estipulado no montante estimado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

5.2. Para o fiel cumprimento e entrega das obrigações assumidas neste instrumento, os partícipes deverão prover os recursos necessários em dotação orçamentária específica ou genérica a constar na Lei Orçamentária Anual do órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um a utilização de recurso próprio para o cumprimento de suas obrigações no acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura, sendo permitida, com a anuência dos partícipes e devidamente justificada, a sua alteração ou prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8.1. A gestão de todo o procedimento de cooperação, inclusive o acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria

pela Secretaria de Estado da Administração, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, inciso IV do art. 11 do Decreto estadual nº 10.248/2023 e arts. 51 e 52 da Lei estadual 17.928/2012.

8.2. A SEAD designa a servidora Roberta Rodrigues Costa, ocupante do cargo em comissão de Diretora-Executiva da Escola de Governo da Secretaria de Estado da Administração, e a Agência Goiana de Habitação designa a Gerente de Gestão de Pessoas, Cristhiane Beneide Silva Motta de Andrade.

CLÁUSULA NONA – DA ÉTICA E DA CONDUTA PROFISSIONAL DOS SERVIDORES

9.1. Os participes se responsabilizam em observar as disposições da Lei estadual nº 18.846/2015 e do Decreto nº 9.837/2021, que trata do Código de Ética e de Conduta Profissional do Servidor da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, durante a execução deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, por parte dos partícipes, ensejará a aplicação das sanções cíveis e/ ou penais cabíveis, respondendo quem deu causa, pelos prejuízos causados, ficando obrigado a repará-los.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TERMOS ADITIVOS

11.1. Fica facultado às partes alterarem o presente Termo de Cooperação, de comum acordo, por meio de termo aditivo, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEAD em, no mínimo, 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente ajuste poderá ser extinto de forma facultativa pelos partícipes, a qualquer tempo, por ato devidamente justificado, conforme disposto no inciso XIII, art. 11, do Decreto estadual nº 10.248/2023.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Será realizada pelo Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, como condição indispensável para a eficácia do Termo de Cooperação.

13.2. A SEAD providenciará, à sua conta, a publicação do Termo no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO E DO FORO

15.1. As controvérsias eventualmente surgidas, quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes deste Termo de Cooperação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

15.2. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas do presente Termo de Cooperação.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação, os partícipes assinam este instrumento eletronicamente, para que produza entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

(assinado eletronicamente)
ALAN FARIAS TAVARES
Secretário de Estado da Administração - SEAD

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
Presidente da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO Nº I/2026/SEAD/GDP-05761

RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS PELA AGEHAB À ESCOLA DE GOVERNO/SEAD

Item	Descrição	Quantidade	Prazo de Entrega	Áreas temáticas
01	Contratação de Palestrantes	De acordo com a demanda da SEAD e da Escola de Governo	Durante a vigência do Termo de Cooperação	Gestão Pública e Inovação; Gestão de Pessoas; Gestão de Compras; Gestão de Projetos e Processos; Ciência de Dados, Inovação e Transformação Digital
02	Apoio para a realização das ações educacionais: Fornecimento de Coffee Break	De acordo com a demanda da SEAD e da Escola de Governo	Durante a vigência do Termo de Cooperação	
Valor Total Estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)				

ALAN FARIAS TAVARES
Secretário de Estado da Administração substituto

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
Diretor-Presidente da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BALDY DE SANT ANNA BRAGA**, Presidente, em 23/01/2026, às 18:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES**, Secretário (a) de Estado, em 28/01/2026, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85313563** e o código CRC **42A8EA87**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA -
GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202600005003073



SEI 85313563